



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRODOWSKI

FORO DE BRODOWSKI

VARA ÚNICA

Av. Papa João XXIII, 1550, , Jd. Champagnat - CEP 14340-000, Fone:

(16) 3664-2777, Brodowski-SP - E-mail: brodowski@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Digital nº: 0000604-72.2020.8.26.0094
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução
Exequente: Marco Aurélio Magalhães Martini
Executado: ANTONIO FELIPPE MIGUEL FILHO e outros

01 ABR 2026

Em Brodowski, _____, no Foro de Brodowski em Cartório, compareceu o credor Marco Aurélio Magalhães Martini, CPF/CNPJ nº 261.009.658-52, RG nº 23.576.243-X, nos autos acima mencionados, para assinatura do presente AUTO DE ADJUDICAÇÃO, deferido(a) pelo(a) MM. DANIEL DIEGO CARRIJO, conforme despacho às fls. 876/877 de seguinte teor: "Vistos. Fls. 862-863: 1. Ante a certidão de fls. 875, atestando a inércia do executado quanto ao pedido formulado pelo exequente, defiro o pedido de adjudicação do imóvel penhorado formulado pela parte exequente, matriculado sob n. 12.463 do CRI de Brodowski, na proporção de 50% pertencente ao executado Antônio Felipe Miguel Filho, pelo preço da avaliação homologado pela decisão de fls. 801-804. 2. Intime-se a parte exequente para que, em 5 (cinco) dias, comprove o efetivo pagamento da diferença entre os débitos exequendos e a avaliação, bem como a quitação do imposto de transmissão. 3. Após, lavre-se o auto de adjudicação, encaminhando para assinatura. 4. Uma vez assinado o auto de adjudicação, no prazo de 20 (vinte) dias, o interessado deverá providenciar o necessário para a expedição de carta de adjudicação, indicando as cópias para formação do instrumento e o recolhimento das custas de expedição. 5. No mesma oportunidade, deverá comprovar a ciência de todas as pessoas previstas no art. 799 e 889 do Código de Processo Civil, com cópias de todas as cartas, intimações e editais realizados, para conferência, ou declarar expressamente sua inocorrência. 6. Em seguida, feitas as conferências necessárias pela Serventia, o que deverá ser certificado, expeça-se carta de adjudicação, e, havendo requerimento expresso, mandado de imissão ou ordem de entrega ao adquirente, encaminhando para assinatura. 8. Oportunamente, tornem os autos novamente conclusos. Intime-se. Cumpra-se." . **BENS ADJUDICADOS:** 50 % do imóvel de matrícula 12.463 do CRI de Brodowski, pertencente à Antônio Felipe Miguel Filho. **VALOR DA ADJUDICAÇÃO:** R\$ 150.000,00 , atualizada até 31/10/2025. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, e devidamente assinado. NADA MAIS. Brodowski, 01 de abril de 2026.

Adjudicante: